

PROJETO DE LEI Nº. 016/2011.

INTRODUZ ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI 3.528, DE VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.528, de 26 de outubro de 2010, passa a vigorar alterado, com a seguinte nova redação:-

“**ARTIGO 1º** - Fica assegurada a todos os servidores municipais, a concessão de ausências abonadas, em no máximo 06 (seis) por ano, sem qualquer prejuízo, inclusive de seus vencimentos, dispensando qualquer justificativa ao motivo a que se destinam.”

ARTIGO 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei nº 3.528/2010.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 016/2010.

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização dessa Casa de Leis, para que o Executivo possa proceder a alteração do Artigo 1º da Lei 3.528/2010, que dispõe sobre a concessão de abono de assiduidade aos servidores municipais, como forma de gratificá-los face a dedicação ao serviço público, externada pela ausência de faltas injustificadas, visando melhor adequar os setores da administração.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiante em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
“João Felix de Mendonça”, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal**